



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos adequados para limpeza e manutenção do funcionamento das atividades da copa/cozinha e de limpeza do prédio da Câmara Municipal de Natércia-MG, conforme descrição e especificações constantes no Anexo I e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de manutenção do ambiente, garantindo conforto, higiene, segurança e bem-estar aos usuários e colaboradores.

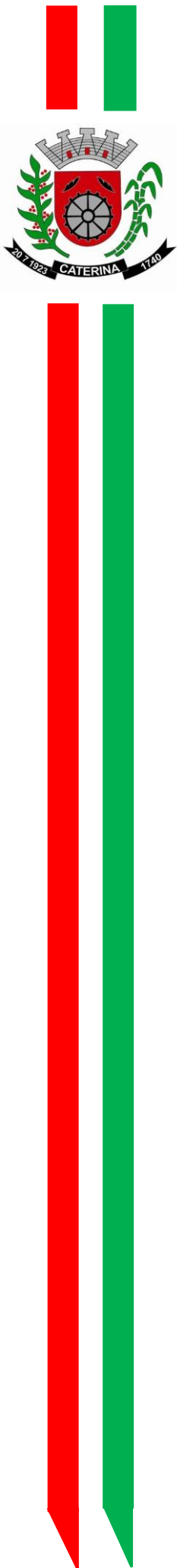
A contratação para aquisição de eletrodomésticos como bebedouro, liquidificador e cafeteira visa atender às demandas cotidianas do ambiente, promovendo conforto, bem-estar e funcionalidade, além de contribuir para a qualidade de vida no espaço de trabalho ou convivência.

A aquisição de mop é fundamental para garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes. Tais recursos proporcionam maior eficiência e agilidade na execução das tarefas de limpeza, reduzindo o esforço físico dos profissionais e promovendo ambientes mais saudáveis e seguros.

Além disso, o uso de equipamentos adequados contribui para a conservação dos espaços e mobiliários, evita o acúmulo de sujeira e reduz a proliferação de agentes nocivos à saúde, como ácaros, fungos e bactérias.

Dessa forma, a contratação para aquisição dos eletrodomésticos e dos equipamentos de limpeza justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura mínima de qualidade, atender às exigências de saúde e segurança no ambiente de trabalho e garantir a eficiência na prestação de serviços e no cuidado com os espaços utilizados.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75,



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

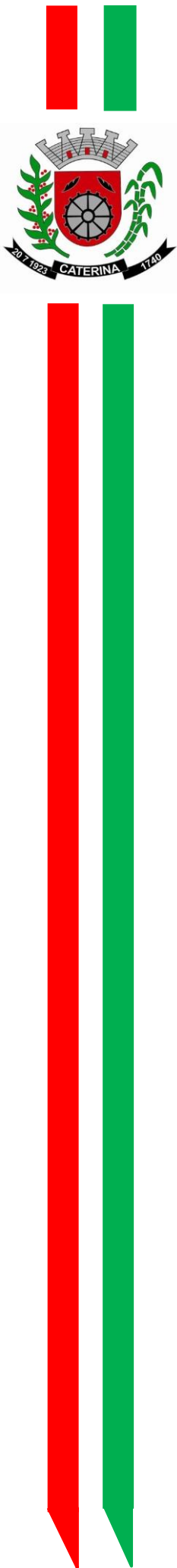
7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica:

01 02 01 031 0031 4 003 3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Utensílios de limpeza - FICHA 16.

01 02 01 031 0031 3 002 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FICHA 10.

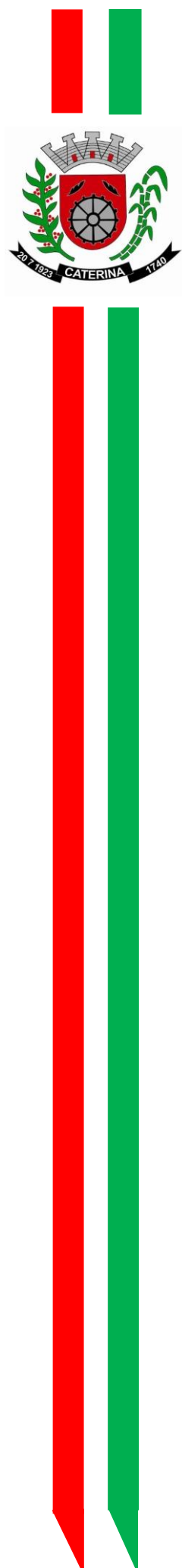
10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante R\$ 3.979,49 (Três mil, novecentos setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025